

# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 313, DE 2015

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício nº S/72, de 2015, que *submete à apreciação do Senado Federal, com fundamento no art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, combinado com o inciso II, do art. 130-A da Constituição Federal, o nome do senhor FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, membro do Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de junho de 2015, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 72, de 2015, opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, com 23 votos favoráveis e 3 votos contrários.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2015.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Relator



## Senado Federal

### Relatório de Registro de Presença

CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

#### Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)

TITULARES		SUPLENTES
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIA
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA
ACIR GURGACZ		6. PAULO PAIM
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA

#### Bloco da Maioria(PMDB, PSD)

TITULARES		SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO
ROMERO JUCÁ		4. WALDEMIR MOKA
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA

#### Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)

TITULARES		SUPLENTES
JOSÉ AGRIPIINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS

#### Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)

TITULARES		SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPLICY
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS

**Relatório de Registro de Presença  
CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária**

<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO AMORIM	<b>PRESENTE</b>	1. DOUGLAS CINTRA <b>PRESENTE</b>
MARCELO CRIVELLA	<b>PRESENTE</b>	2. BLAIRO MAGGI <b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA		3. ELMANO FÉRRER

# RELATÓRIO

Relator: Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

Submete-se a esta Casa a indicação, pelo Procurador-Geral da República, do Senhor FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, Procurador Regional da República, para ser reconduzido como membro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Ministério Público Federal, nos termos do inciso II do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

O Senhor FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA nasceu em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, e graduou-se em Direito pelo

Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal daquele Estado em 1992.

Membro do Ministério Público Federal desde 1996, Sua Excelência também integrou os quadros do Ministério Público do Estado da Paraíba de 1994 a 1996.

Como Procurador da República, atuou no Estado de Goiás, de 1996 a 2003, onde exerceu a função de Procurador Regional Eleitoral junto ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral, e no Estado da Paraíba, entre 2004 e 2005, onde ocupou a função de Procurador-Chefe.

Como Procurador Regional da República, atuou no Estado de Pernambuco, junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 2005 a 2014, quando assumiu como membro do CNMP.

Registre-se, ainda, que o ilustre membro do *Parquet* tem diversas participações como palestrante e conferencista, com grande destaque para inúmeras exposições voltadas ao tema do combate à corrupção.

O indicado apresentou as declarações exigidas pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.

Sua Excelência anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Na mesma direção, apresentou argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que demonstrou ter experiência profissional, formação técnica adequada, afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências regimentais para a instrução do processo.

Finalmente, vale ressaltar que o indicado submeteu-se a processo eleitoral entre os seus pares para a apresentação de seu nome para compor o CNMP. Na eleição, realizada no dia 6 de maio de 2015, o nome do Doutor FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA obteve 550 dos 582 votos computados.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Relator